DIGITALIZADO

EM: 06/07/2007

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/3/64

PROJETO DE LEI Nº 35/64

ASSUNTO

Autoriza a desapropriação dos imoveis que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal. Mens. nº 13/64

LEI Nº 2591 DE 14/5/64 Sancionada

DIOM Nº 3016 DE 20/5/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 2591 DE 14 DE maio DE 1964

Autoriza a desapropriação dos imóveis que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à desapropriação das casas números 431 e 435, pertencentes, respectivamente, a Francisco Lourival Fontenele e a Carlos Alves Alexandre, situadas no leito da Rua Professor Castelo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de maio de 1964

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 24 de fevereiro de 1964

Of. Nº 13

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 119
Data 27-2-64

Sr. Presidente,

Na Rua Professor Castelo existem duas casas no meio da rua, que precisam ser imediatamente removidas para desobstrução daquela artéria.

Este é o objetivo da presente Proposição, que espero mereça a aprovação unânime dos ilustres componentes desta Casa.

Reitero, neste momento, os meus protestos de apreço e consideração a V.Ex.ª e aos seus dignos Pares.

Gen. Murillo Borges

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Ao
Ex.mo Sr.
Dr. José Edmar Barros de Oliveira
M.D. Presidente em exercício da C.
Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

HCC

GP

FORTALEZA, 24 de fevereiro de 1964.

Of. N°.

PROJETO DE LEI Nº 35/64

- Autoriza a desapropriação dos imóveis que indica e dá outras providências.-

Dispensado de Impressão e Interstício
23/4/64

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à desapropriação das casas números 431 e 435, pertencentes, respectivamente, a Francisco Lourival Fontenele e a Carlos Alves Alexandre, situadas no leito da Rua Professor Castelo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/4/1964
(PRESIDENTE)

Ao Vereador
Edmilson Binda
para relatar
Em 13/4/64
Myrtes Campos

Aprovado em 2a. discussão
Em 24/4/64
(PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final
Em 24/4/1964
(PRESIDENTE)

Dispensado de
impressão e
publicação
Em 22-4-64
José Martins

COMISSÕES DE URBANISMO E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 9 /64

AO PROJETO DE LEI Nº 35/64 (Mensagem nº 13)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que lhe autoriza a praticar todos os atos necessários à desapropriação das casas números 431 e 435, pertencentes, respectivamente, a Francisco Lourival Fontenele e a Carlos Alves Alexandre, situadas no leito da Rua Professor Castelo.

Referidos imoveis precisam ser imediatamente removidos para desobstrução daquela arteria, razão porque mereceu aprovação destas Comissões a propositura em tela.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de abril de 1964

Moyrtes Campos PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 35/64.

Autoriza a desapropriação dos imóveis que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à desapropriação das casas números 431 e 435, pertencentes, respectivamente, a Francisco Lourival Fontenele e a Carlos Alves Alexandre, situadas no leito da Rua Professor Castelo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1964.

José Martins Presidente

Mario Lopes Relator

AML

Of. nº 402/64 Fortaleza, 30 de abril de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a desapropriação dos imóveis que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA